



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI Nº 338 DE 03 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PESSOAL QUE ESPECIFICA.

O Exmo. Sr. **JOSÉ LUIZ EMERICK**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER que o Plenário das Deliberações em Sessão Ordinária realizada no dia **03 de Maio de 2005, APROVOU** e eu **SANCIONO** e **Promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, pessoal para o Setor de Obras, Viação e Serviços Públicos, a saber:

Função	Quantidade
Auxiliar de Serviços Gerais	05

Artigo 2º. – A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado de conformidade com o que consta no quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, observando Nível e Classe.

Artigo 3º. – O prazo de duração dos contratos será até **31.12.2005**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE MAIO DE 2005.**


JOSÉ LUIZ EMERICK

Prefeito Municipal

Gestão: 2005/2008

